



ASSUNTO <b>Código de Ética e Conduta</b>	CÓDIGO
POLÍTICA <b>Código de Ética e Conduta para Distribuidores Terceiros do Segmento Safr Invest</b>	ID

### Publicação

<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Pública</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Restrita</b>
-------------------------------------	----------------	--------------------------	-----------------

### RESUMO DESCRITIVO

O Código de Ética e Conduta (“Código”) para empresa(s) e profissional (is) terceiro(s) contratado(s) que atua(m) na distribuição de produtos e serviços (“Distribuidor(es) Terceiro(s) Safr Invest”) do **Conglomerado Safr**, para clientes Pessoa Física ou Jurídica norteia a(s) relação(ões) e a condução dos negócios junto a clientes, *prospects* e demais partes relacionadas ao **Conglomerado Safr**.

### IDENTIFICAÇÃO

Versão	Primeira versão	Publicado em	A revisar em
01	Dezembro/2020	Fevereiro/2021	Fevereiro/2022

Área gestora do conteúdo:	Compliance BI
---------------------------	---------------

### REGISTRO DAS ALTERAÇÕES

Versão	Item	Descrição resumida da alteração	Motivo	Data
01	-	Criação do documento	Início das Atividades	Novembro/2019
02	-	Revisão Geral	Atualização	Fevereiro/2021

### APROVAÇÃO

Elaboração	Análises		Aprovações Comitê Executivo	
	Gestor Responsável	Superintendente Responsável	1º Aprovador	2º Aprovador
Juliana Bernardes Compliance Safr Invest	Rosana Lambert Compliance IB	Alexandre de Praxedes Compliance e Gestão de Capital	Mauricio Ceará	Carlos Pelá



ASSUNTO  
Código de Ética e Conduta

CÓDIGO

POLÍTICA  
Código de Ética e Conduta para Distribuidores Terceiros do Segmento Safr Invest

ID

## Índice

<b>1. OBJETIVO</b>	<b>3</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA</b>	<b>3</b>
<b>3. DIRETRIZES</b>	<b>3</b>
3.1. CONFLITO DE INTERESSES	4
3.2. OFERTA DE PRODUTOS	5
3.3. SEGREGAÇÃO	5
3.4. PROTEÇÃO E SIGILO DAS INFORMAÇÕES E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS	6
3.5. COMUNICAÇÃO E MARKETING	7
3.5.1. COMUNICAÇÃO COM PROSPECTS E CLIENTES	7
3.5.2. COMUNICAÇÃO COM PROSPECTS E CLIENTES VIA MÍDIAS DIGITAIS	8
3.5.3. MARCAS, PATENTES, DIREITOS AUTORAIS E SEGREDOS COMERCIAIS ("PROPRIEDADE INTELECTUAL")	8
3.6. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E SUBORNO	8
3.7. RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL	9
3.8. INVESTIMENTO PESSOAL	9
3.9. COMUNICAÇÃO COM ÓRGÃOS REGULADORES E AUTORREGULADORES	9
<b>4. VIOLAÇÕES</b>	<b>9</b>
<b>5. DENÚNCIAS</b>	<b>9</b>
<b>6. CONTATOS</b>	<b>10</b>



ASSUNTO <b>Código de Ética e Conduta</b>	CÓDIGO
POLÍTICA <b>Código de Ética e Conduta para Distribuidores Terceiros do Segmento Safra Invest</b>	ID

### 1. OBJETIVO

O **Conglomerado Safra** é comprometido com os mais altos padrões éticos e morais na condução de seus negócios, seguindo rigorosamente as regulamentações e as melhores práticas de mercado, nas relações com *prospects*, clientes, fornecedores, contrapartes, reguladores etc.

O **Código** tem por objetivo orientar o(s) **Distribuidor(es) Terceiro(s) Safra Invest**, sejam eles Pessoa Física ou Jurídica, que tenham Acordos, Compromissos e/ou Contrato de Distribuição de produtos e serviços ("**Contrato de Distribuição**") assinado e vigente com o **Conglomerado Safra**, bem como seus respectivos funcionários, nos processos operacionais e na condução dos negócios.

A relação dos **Distribuidores Terceiros Safra Invest** com o **Conglomerado Safra** pode ser oriunda de sua contratação para a distribuição dos produtos e serviços cabíveis à função de (i) agente autônomo de investimento e/ou (ii) correspondente no país e/ou (iii) corretor de seguros e previdência.

Os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** são responsáveis por suas ações e têm a obrigação de conhecer, entender e observar o **Código** e as leis, normativos, regulamentos, resoluções, instruções, circulares, códigos, termos de compromisso, termos de ajustamento de conduta, recomendações, código de conduta profissional da entidade credenciadora, além das políticas e procedimentos internos do Conglomerado Safra ("**Regras**").

Este **Código** é complementado pelos Procedimentos, Manuais e Cartilhas ("**Documentos Correlatos**") que serão divulgados em local e formato definido pelo **Conglomerado Safra**, em conjunto com o **Contrato de Distribuição**.

A última versão do **Código** e dos demais **Documentos Correlatos** a ele relacionados estará disponível para consulta no sistema operacional disponibilizado pelo **Conglomerado Safra** aos **Distribuidores Terceiros Safra Invest**.

O **Código** não tem por objetivo cobrir todas as situações possíveis, tampouco todas as **Regras** aplicáveis, bem como, de nenhuma forma, constitui direito ou benefício adicional aos **Distribuidores Terceiros Safra Invest** ou garantia de continuidade do **Contrato de Distribuição**. Tampouco representa um mandato, contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

Qualquer infração ao **Código** e **Regras** estará sujeita às sanções administrativas e penalidades contratuais previstas nos **Documentos Correlatos** e no **Contrato de Distribuição**, sem prejuízo de sanções judiciais.

### 2. ABRANGÊNCIA

Estão sujeitos ao **Código** os profissionais terceiros contratados para distribuição de produtos e serviços junto ao **Conglomerado Safra** e é extensível aos seus respectivos sócios, funcionários, contratados, prepostos e demais relacionados, quando houver.

### 3. DIRETRIZES

A boa imagem do **Conglomerado Safra** é pautada pela construção de bons relacionamentos, que são guiados pela ética, honestidade, integridade, meritocracia, assim como pela confiança mútua. Os **Distribuidores Terceiros Safra**



ASSUNTO <b>Código de Ética e Conduta</b>	CÓDIGO
POLÍTICA <b>Código de Ética e Conduta para Distribuidores Terceiros do Segmento Safr Invest</b>	ID

**Invest** devem tratar com imparcialidade clientes, fornecedores, concorrentes e funcionários do **Conglomerado Safr**, não admitindo qualquer forma de discriminação, preconceito ou favorecimento.

Para o exercício da atividade para o qual foi contratado, os **Distribuidores Terceiros Safr Invest** deverão (i) obter as certificações necessárias para o exercício da função, conforme regulamentação vigente do segmento em que atua; (ii) ser credenciado por entidade autorizada do segmento, se aplicável, e obedecer fielmente às **Regras** de cadastramento/registro da entidade credenciadora a qual a categoria objeto do **Contrato de Distribuição** é submetida e (iii) ser aderente ao código de conduta profissional da referida entidade credenciadora, se aplicável.

Os **Distribuidores Terceiros Safr Invest** não podem obter vantagem indevida, seja para benefício próprio ou de outrem, e devem agir com probidade, boa fé e ética profissional, empregando no exercício da função toda diligência esperada de um profissional em sua posição.

As disposições do **Código** sobrevivem ao término do mandato e ao **Contrato de Distribuição** para sócios, administradores e diretores.

### 3.1. Conflito de interesses

Os **Distribuidores Terceiros Safr Invest** devem evitar todos e quaisquer possíveis e potenciais conflitos de interesses em relação ao **Conglomerado Safr** e seus clientes, parceiros e fornecedores.

Os **Distribuidores Terceiros Safr Invest** são os responsáveis por identificar e levantar as questões ou relacionamentos que possam apresentar um conflito de interesses evidente ou potencial e comunicá-los ao *Compliance* do **Conglomerado Safr**.

É vedada a obtenção de vantagens pessoais por meio de relacionamento com o **Conglomerado Safr** ou se valer deste relacionamento para obter quaisquer vantagens.

As atividades paralelas, incluindo atividades beneficentes, voluntárias, cívicas, políticas, sociais, representativas, remuneradas ou não, não podem interferir nas responsabilidades dos **Distribuidores Terceiros Safr Invest** com o **Conglomerado Safr** e não podem conflitar, ainda que aparentemente ou potencialmente, com os interesses do **Conglomerado Safr** ou com sua atuação como distribuidor de produtos e serviços, conforme previsto nas **Regras**.

É permitido o recebimento ou o oferecimento de presente, brinde, benefício pessoal, curso, palestra, treinamento ou viagem, inclusive relacionado a entretenimento ("**Presente**"), de e para, atual ou potencial, cliente, fornecedor, parceiro, prestador de serviço, desde que o **Presente** (i) não seja solicitado, (ii) não seja monetário (em dinheiro) e (iii) o valor nominal, considerados todos os Presentes recebidos ou ofertados no período de um ano, seja inferior a R\$ 500,00 (quinhentos Reais), .

Nas hipóteses em que os **Distribuidores Terceiros Safr Invest** receberem um presente em valor maior que o estipulado, deverá: (i) informar sobre a vedação prevista neste **Código** à pessoa que lhe ofereceu o presente, (ii) avisar que o presente será doado para instituições de caridade e (iii) informar ao *Compliance* para providenciar as atitudes cabíveis junto às instituições de caridade para recebimento do **Presente**. O *Compliance* tomará as providências para que o presente seja doado. A princípio as doações serão direcionadas ao GRAACC – Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer – e/ ou à AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente.



ASSUNTO <b>Código de Ética e Conduta</b>	CÓDIGO
POLÍTICA <b>Código de Ética e Conduta para Distribuidores Terceiros do Segmento Safra Invest</b>	ID

Na hipótese de outras situações de conflitos de interesses, evidentes ou potenciais, que não tenham sido previstas no **Código**, os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** são responsáveis por identificar adequadamente tais situações e comunicá-las ao *Compliance*.

### 3.2. Oferta de Produtos

Os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** devem (i) verificar a adequação do produto ou serviço ofertado e/ou recomendado ao cliente e/ou *prospect*, dentro da sua área de atuação e sem desvio da finalidade de sua função contratada, considerando o perfil, objetivo, apetite de risco e capacidade financeira do cliente e/ou *prospect*, (ii) divulgar informações claras e inequívocas acerca dos retornos, características, riscos e consequências dos produtos e serviços, de modo que o cliente entenda a natureza do produto e/ou serviço e seja capaz de tomar uma decisão independente, (iii) informar sobre eventuais custos relacionadas às operações de crédito, seguro e câmbio contratadas, e (iv) fornecer informações sobre seus direitos e deveres nas referidas operações.

Os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** devem manter as informações dos produtos e serviços ofertados, bem como os respectivos instrumentos jurídicos de contratação à disposição do cliente nos respectivos escritórios, dependências físicas e nos demais canais de divulgação, comunicação e oferta.

É expressamente vedada a venda casada de produtos e serviços que ocorre quando a venda de um produto/serviço está condicionada a contratação de outro produto ou serviço do Conglomerado Safra.

Os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** devem observar ainda as diretrizes relacionadas à disponibilização do Código de Defesa do Consumidor e da Tabela de Tarifas e de produtos.

Os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** devem fornecer aos novos sócios, funcionários e contratados o devido treinamento para a execução das atividades, contemplando informações sobre os procedimentos de atendimento, oferta e venda de produtos.

### 3.3. Segregação

Os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** devem estabelecer regras sobre a segregação necessária visando cumprir o objetivo de proteger as informações confidenciais e/ou privilegiadas e garantir que tais informações circulem em conformidade com as **Regras**.

A concessão de acessos em sistemas próprios, contratados pelos **Distribuidores Terceiros Safra Invest** que contenham dados sigilosos e confidências de clientes e prospects, deve obedecer ao critério no qual os usuários têm acesso somente aos recursos de informação imprescindíveis para o pleno desempenho de suas atividades e toda solicitação de acesso deve conter pelo menos um nível de aprovação e ser devidamente registrada.

O acesso às informações e recursos só deve ser realizado pelos **Distribuidores Terceiros Safra Invest**. As ferramentas e os sistemas devem prever controle de acesso estabelecido nos **Documentos Correlatos**.

A identificação dos **Distribuidores Terceiros Safra Invest** deve ser única, pessoal e intransferível, qualificando-o como responsável pelas ações realizadas, bem como sua senha de acesso, que é utilizada como assinatura eletrônica e deve ser mantida em sigilo e nunca compartilhada.



ASSUNTO <b>Código de Ética e Conduta</b>	CÓDIGO
POLÍTICA <b>Código de Ética e Conduta para Distribuidores Terceiros do Segmento Safra Invest</b>	ID

Os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** devem estabelecer controles próprios para evitar quaisquer tipos de acessos indevidos às informações confidenciais (seja do Conglomerado Safra, seja dos clientes), uma vez que seus sistemas de comunicação e contato com os clientes não estão sob gerência do **Conglomerado Safra**.

Caso o escritório dos **Distribuidores Terceiros Safra Invest** recepcionem clientes e/ou *prospects* nas suas dependências é desejável que exista uma segregação lógica de rede e IP para uso exclusivo do cliente e/ou *prospects*.

### 3.4. Proteção e sigilo das informações e confidencialidade dos dados

Os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** são responsáveis por manter o mais absoluto sigilo, tratar com responsabilidade e salvaguardar qualquer informação confidencial e/ou privilegiada, decorrentes de previsão legal ou contratual ou de sua atuação no **Conglomerado Safra**, independentemente da forma como foram adquiridas, obrigando-se ainda a não utilizá-las em seu próprio proveito ou para finalidade diversa da ora prevista.

Os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** devem tratar toda e qualquer informação de (ou sobre) *prospects* e clientes com responsabilidade e discrição, observando o sigilo, a confidencialidade e de acordo com as **Regras e Documentos Correlatos**. O acesso às informações deve ser limitado apenas e tão somente àqueles que necessitem das informações para a condução de suas atividades. Quaisquer informações sobre clientes devem, obrigatoriamente, ser geradas pelos sistemas oficiais do **Conglomerado Safra**.

Os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** devem orientar seus sócios, funcionários, contratados e representantes sobre as regras e cuidados relacionadas ao manuseio das informações e ainda devem estabelecer regras, controles (e.g. restrições, segregações), e treinamentos para assegurar o cumprimento das obrigações relativas às informações confidenciais.

Os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** obrigam-se ainda a: (i) não modificar, de qualquer forma, informações, sistemas ou programas de computador; (ii) informar ao **Conglomerado Safra** qualquer divulgação ou utilização indevida de dados ou sistemas identificados; (iii) cumprir e fazer com que se cumpram as disposições aplicáveis à recepção, processamento, utilização e armazenamento das informações confidenciais.

Caso os **Distribuidores Terceiros Safra Invest**, por expressa determinação legal, ou em decorrência de legítima ordem de autoridade (e.g. judicial, regulatória, administrativa ou fiscal) seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial, deverá notificar previamente o *Compliance*, fornecendo as informações e subsídios necessários para que o **Conglomerado Safra** possa, a seu critério, defender-se contra a divulgação de qualquer das informações sigilosas, exceto se os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** estiverem legalmente impedidos de fazê-lo.

Os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** devem transitar, inserir ou armazenar em referidos sistemas e meios de comunicação apenas as informações relativas à prestação de serviços objeto do **Contrato de Distribuição**, e **NÃO** transitar, inserir ou armazenar em referidos sistemas e meios de comunicação, bem como não disponibilizar ao **Conglomerado Safra**, de qualquer modo, informações às quais o **Conglomerado Safra**, por qualquer razão, não possa ou deva ter acesso, inclusive aquelas cobertas por dever de sigilo.

O descarte de qualquer material físico com dados sensíveis ou pessoais deve ser realizado de forma segura e controlada.



ASSUNTO <b>Código de Ética e Conduta</b>	CÓDIGO
POLÍTICA <b>Código de Ética e Conduta para Distribuidores Terceiros do Segmento Safra Invest</b>	ID

As informações confidenciais obtidas no seu contratante anterior, a não ser que tenham se tornado públicas ou autorizadas pelo respectivo titular, não deverão ser divulgadas ou utilizadas para ou no **Conglomerado Safra**.

O **Conglomerado Safra** não solicita e o **Distribuidor Safra Invest** não está autorizada a enviar a qualquer pessoa ligada ao **Conglomerado Safra**, dados ou informações que constituam base de clientes e/ou know-how ou propriedade intelectual de terceiros.

Toda e qualquer informação confidencial permanecerá de propriedade da parte proprietária que a forneceu. Em qualquer situação, somente poderão ser trocadas informações confidenciais que sejam de titularidade/propriedade da parte fornecedora, ou cujo titular/proprietário tenha autorizado.

É vedado, mesmo após o término do contrato com o **Conglomerado Safra**, direta ou indiretamente, usar ou divulgar informações confidenciais e/ou privilegiadas a que tenha tido acesso em razão do seu vínculo contratual com o **Conglomerado Safra**.

Os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** devem ainda observar e cumprir as leis e regulamentações que regem a privacidade e a proteção de dados pessoais, e ainda as regras de tratamento do Conglomerado Safra conforme sua Política de Privacidade disponível no Portal da Privacidade Safra (<https://www.safra.com.br/sobre/portal-da-privacidade-igpd.htm>) que integra o presente Código de forma complementar e em igualdade de condições.

Os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** também devem informar os clientes, prospects e demais parceiros acerca da referida Política, para que conheçam seus direitos e deveres enquanto usuários de um Aplicativo ou serviço do Conglomerado SAFRA.

### 3.5. Comunicação e Marketing

#### 3.5.1. Comunicação com prospects e clientes

Os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** exercem a função de representar o **Conglomerado Safra** no relacionamento com os *prospects* e clientes, desta forma a comunicação deve ser realizada de forma profissional, ou seja, com cordialidade, respeito mútuo, responsabilidade, transparência, buscando atender aos mais altos padrões éticos e morais.

O **Conglomerado Safra**, como toda instituição financeira, está sujeita às **Regras** de proteção de sigilo dos seus clientes, portanto, é orientado que no contato com clientes por telefone os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** se identifiquem como um distribuidor autorizado Safra Invest e realizem o procedimento de identificação positiva do cliente, utilizando inclusive as perguntas de cunho pessoal (e.g. nome da mãe, data de nascimento), para garantir a correta identificação do cliente e que as informações serão passadas exclusivamente ao titular da conta.

Os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** devem disponibilizar ao **Conglomerado Safra** os diálogos mantidos com clientes, sempre que solicitado.

Em nenhuma hipótese, os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** devem emitir opiniões envolvendo: (i) ações de governos (federal, estadual ou municipal), no Brasil ou no exterior; (ii) críticas sobre concorrentes, agentes de mercado, empresas, acionistas executivos de empresas e/ou empresários; (iii) uso excessivo de superlativos não comprovados ou qualificações injustificadas de produtos na oferta de produtos; e, (iv) rumores ou especulações do mercado.



ASSUNTO Código de Ética e Conduta	CÓDIGO
POLÍTICA Código de Ética e Conduta para Distribuidores Terceiros do Segmento Safra Invest	ID

Todas as diretrizes do **Conglomerado Safra** para comunicação e Marketing estão disponíveis nos **Documentos Correlatos** direcionado a cada segmento terceiro de distribuição do segmento **Safra Invest** do **Conglomerado Safra**.

### 3.5.2. Comunicação com prospects e clientes via mídias digitais

O uso da Internet e das redes sociais para comunicação com *prospects* e clientes deverá ocorrer de maneira estratégica, comedida e ética. Os *posts* a respeito dos serviços prestados pelos **Distribuidores Terceiros Safra Invest** são autorizados, porém devem seguir explicitamente as orientações contidas nos **Documentos Correlatos** para cada tipo de serviços e produtos do **Conglomerado Safra**.

São vedadas aos **Distribuidores Terceiros Safra Invest** as postagens com conteúdos considerados abusivos, preconceituosos e/ou ataques virtuais a indivíduos, empresas, particularmente concorrentes, ou funcionários destas empresas, que estarão sujeitos às sanções administrativas e penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções judiciais.

### 3.5.3. Marcas, Patentes, Direitos Autorais e Segredos Comerciais (“Propriedade intelectual”).

Tudo o que for criado, desenvolvido ou produzido durante a vigência do **Contrato de Distribuição** é **Propriedade Intelectual** do **Conglomerado Safra**.

Os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** não podem se apropriar, usar, reproduzir ou copiar **Propriedade Intelectual** do **Conglomerado Safra** ou de terceiros, durante ou após o término do mandato ou do **Contrato de Distribuição**, sem prévia e expressa autorização (ou licença) do detentor da **Propriedade Intelectual**.

A utilização do nome, marcas e logomarcas do **Conglomerado Safra** pelos **Distribuidores Terceiros Safra Invest** deverá ser restrita exclusivamente às hipóteses expressamente exigidas pelas **Regras** e deverá observar estritamente as regras, parâmetros e requisitos que constam nos **Documentos Correlatos**.

Qualquer uso do nome, marcas e logomarcas do **Conglomerado Safra** para quaisquer fins que não aqueles expressamente permitidos acima deverá contar com a aprovação escrita, prévia e expressa do departamento de marketing do **Conglomerado Safra**.

### 3.6. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Suborno

Os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** devem conhecer e cumprir as **Regras** pertinentes para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo do **Conglomerado Safra**. É de suma importância que os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** compreendam sua responsabilidade em conhecer adequadamente o cliente e a origem dos seus recursos e, ao menor sinal de renda ou recursos de procedência duvidosa ou que não possa ser comprovada, ou que o cliente possua relações suspeitas, os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** devem acionar imediatamente o *Compliance*.

Os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** devem conhecer a Lei 12.846/2013 e o Decreto 8.420/2015 e as implicações legais e administrativas de ofertar ou facilitar o ato de subornar agentes públicos. No entanto, apesar de a lei no país criminalizar apenas a tentativa ou o suborno para agentes públicos, o **Conglomerado Safra** entende que tal prática, mesmo na esfera de pessoas e entes privados, é considerada falta grave de ética e conduta.





ASSUNTO <b>Código de Ética e Conduta</b>	CÓDIGO
POLÍTICA <b>Código de Ética e Conduta para Distribuidores Terceiros do Segmento Safra Invest</b>	ID

Portanto, o **Conglomerado Safra** considera que ofertar, viabilizar, intermediar ou receber quaisquer tipos de suborno sujeita o infrator às sanções administrativas e penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções judiciais.

### 3.7. Responsabilidade Sócio Ambiental

Os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** devem: (i) possuir o compromisso de promover o desenvolvimento e a qualidade ambiental e de não poluir, degradar ou impactar o meio ambiente, próximo ou remoto, a curto, médio ou longo prazo; (ii) conhecer a legislação ambiental e atender à Política Nacional de Meio Ambiente e demais requisitos legais previstos nos níveis municipal, estadual e federal; (iii) manter suas atividades e propriedades em conformidade com a legislação ambiental brasileira; (iv) informar imediatamente a existência, contra os **Distribuidores Terceiros Safra Invest**, seus sócios, funcionários e representantes, de qualquer inquérito, investigação, indiciamento, processo ou condenação na esfera administrativa ou judicial por: (a) questões trabalhistas envolvendo trabalho em condição análoga à de escravo e/ou trabalho infantil, ou (b) descumprimento da legislação ambiental.

Os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** obrigam-se a (i) adotar todas e quaisquer medidas necessárias para assegurar que as declarações em contrato permaneçam verdadeiras durante toda a vigência; (ii) comunicar imediatamente ao **Conglomerado Safra** de qualquer situação ou ocorrência que possa prejudicar, total ou parcialmente, e em qualquer extensão, tais declarações; e (iii) assumir responsabilidade integral por qualquer prejuízo decorrente da falsidade, parcialidade ou impropriedade das declarações feitas no momento de assinatura do **Contrato de Distribuição**, bem como do descumprimento de quaisquer obrigações previstas nele ou nos **Documentos Correlatos**.

### 3.8. Investimento Pessoal

Os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** devem observar as **Regras** contidas nos **Documentos Correlatos**, se aplicáveis, a respeito de investimentos pessoais junto ao **Conglomerado Safra**.

### 3.9. Comunicação com órgãos reguladores e autorreguladores

A comunicação com os órgãos reguladores e autorreguladores deve ser feita exclusivamente pelo *Compliance* do **Conglomerado Safra**.

## 4. VIOLAÇÕES

Todas as atividades dos **Distribuidores Terceiros Safra Invest** são passíveis de monitoramento pelo *Compliance*.

Ocorrências de não observância do **Código** ou de **Regras** serão analisadas e poderão acarretar em medidas disciplinares, incluindo a rescisão do **Contrato de Distribuição**.

Eventuais violações ao **Código** podem cumulativamente violar **Regras**, caso em que os **Distribuidores Terceiros Safra Invest** estarão sujeitos a punições administrativas, cíveis e/ou criminais. O **Conglomerado Safra**, em nenhuma hipótese, será conivente com atos que possam violar quaisquer **Regras**.

## 5. DENÚNCIAS



ASSUNTO <b>Código de Ética e Conduta</b>	CÓDIGO
POLÍTICA <b>Código de Ética e Conduta para Distribuidores Terceiros do Segmento Safra Invest</b>	ID

Os **Distribuidores Terceiros Safra Invest**, seus sócios, funcionários, representantes, devem reportar ao *Compliance* qualquer suspeita de violação ou violação efetiva ao **Código, Regras** ou das normas dispostas nos **Documentos Correlatos**.

Eventuais denúncias podem ser encaminhadas por escrito para *Compliance* no endereço abaixo ou para as pessoas descritas no item 6 abaixo.

O sigilo do denunciante será garantido pelo *Compliance*, que será responsável por tomar os depoimentos necessários, examinar a documentação pertinente e realizar o que mais for necessário para a devida apuração dos fatos.

## 6. CONTATOS

Canal anônimo por carta/malote: *Compliance* (Av. Paulista, 2150, 14º andar).

Correio eletrônico: [compliance@safrainvest.com.br](mailto:compliance@safrainvest.com.br)